



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Início: 14:45h – Término: 17:40h

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Segunda Sessão Extraordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro–Titular – Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro–Titular, Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro–Titular e Dr. Francisco Nóbrega – Membro–Suplente. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :1.00.000.005680/2008-68**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Sérgio Guimarães Viana
ASSUNTO :Interpretação de determinado dispositivo do Estatuto de Fundação Federal
EMENTA :Procedimento Administrativo que visa o esclarecimento e orientação quanto à interpretação do Capítulo III, art. 8º, inciso II, do Estatuto de determinada Fundação (FUNCEFETES). Consultoria jurídica vedada ao MP (art. 129, IX, da CF/88. Impossibilidade, ainda, de apreciação do tema pela Justiça Federal (inciso I, art.109, da Carta maior). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 02) PROCESSO N.º :1.26.000.001185/2008-73**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Conteúdo pornográfico no orkut
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar fotos e afirmações ofensivas à honra de usuários em comunidade do ORKUT. Página retirada do ar. Eventual crime. Cópias dos autos retirada na origem e enviada ao ofício criminal. Perda do objeto. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** :1.27.000.001623/2008-66
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Lossian Barbosa Bacelar Miranda
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelo CEFET/PI
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo CEFET/PI. Supostos prejuízos aos alunos e professores. Cronograma de evento realizado pela Instituição ocorrido de forma irregular. Procedimento administrativo autuado apenas em 01.12.2008, ou seja, em data posterior ao evento. Perda do objeto. Ausência, ainda, de interesse difuso, coletivo, ou individual homogêneo, de repercussão social relevante, a ensejar atuação do Ministério Público Federal . Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 04) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001025/2008-71
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. concurso público. Edital (Prova de título/Prova didática oral). Professor substituto. Universidade de Brasília – UNB. Editais nos 02/2008 e 07/2008. CF- arte. 37, *Caput*, Inciso I e II. 1. Edital: cláusulas de Edital (imutabilidade) (não direito subjetivo). 2. Princípio da Isonomia: observado. 3. Provas: *Cirriculum Vitae* e Didática Oral (previsão de Cronograma de Atividades para a Prova de Didática Geral e Critérios de Avaliação). 4. Prova única: aquiescência dos candidatos. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 05) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001098/2008-62
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Christiano Furlan
ASSUNTO :Eventual prática de desvio de finalidade e função.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Suposta contratação irregular. Matéria apreciada pela Justiça do Trabalho. Ministério Público Federal sobre ato de improbidade administrativa. Matéria afeta aos interesses da 5ª CCR. 1- Este colegiado tem enfatizado, reiteradamente, que descabe a 1ª CCR apurar a eventual prática de improbidade administrativa, sob pena de usurpação das atribuições da 5ª CCR. Pelo não conhecimento, com remessa do feito à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 06) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001281/2008-68
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Gervásio Nery de Albuquerque
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional Concurso público. Edital Nº 01/2008. Cargos de analista. Gabaritos (Preliminar/Definitivo). Publicação de justificativa de alteração/Anulação de gabarito (14/4/2008). Transparência. Questão não modificada/anulada (ITEM 06). Tribunal de justiça do distrito federal e territórios (TJDFT). Realização centro de seleção e promoção de eventos (CESPE) CF – ART. 37, CAPUT, E INCISO II. 1 – Após o encaminhamento da Promoção de

Arquivamento à 1ª CCR, encaminhada a peça de fl. 125 (protocolo de 29/4/2008). 2 – Aspectos não expressamente considerados pela Promoção de Arquivamento – sob o ângulo das consequências do equívoco sobre a Questão 06. 3 – Necessidade de análise global da matéria – em nome do Princípio da Economicidade (Precedente da 1ª CCR – PA nº 1. 25.005.000569/2006-02, Rel. Subprocurador–Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto) 4. Irregularidades na publicidade do Quesito (06). 5. Gabaritos (Preliminar e Definitivo): Equívoco na divulgação. Pela devolução dos autos à Origem (com observância do Princípio da Independência Funcional – CF – art. 127. § 1º), para eventual complementação da demanda.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 07) PROCESSO N.º :1.16.000.002958/2008-85**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual ato de improbidade administrativa
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Comunicações entre órgãos. Administração pública. Administração integrada (Administração concentrada/Desconcentrada). Ministério da previdência social - MPS. Aviso do ministério da justiça Nº 1.360/2007. CF – Art. 37, CAPUT, § 4º Lei nº 8.429/92 – ART. 1º C/C 11. 1. Princípio da Publicidade: finalidade integração. 2. Aviso do Ministério da Justiça nº 1.360/2007: pela aplicação da pena de demissão. 3. Aviso não cumprido. 4. Servidor aderiu ao Plano de Desligamento Incentivado – PDI da DATAPREV. 5. Investigação procedida no âmbito da DATAPREV. Pela Homologação.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 08) PROCESSO N.º :1.16.000.003246/2008-83**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Verônica Bahia de Oliveira
ASSUNTO :Concurso público. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Concurso público. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Edital 2/2008. (Subitem 1.3, Letra “R”) Escolaridade. cargo temporário de analista censitário. Participação de psicólogos (impedimento). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Execução CESPE-UNB (Desmembramento) CF – Art. 37, Caput, IX. Lei nº 4.119/62, Art. 13, § 1º. 1. PA inicialmente sobre concurso no IBGE e no IPEA.1.2. Desmembramento para análise exclusiva da matéria relativa ao IBGE (nestes autos). 2.Exigência de Escolaridade: Curso completo de Administração ou Engenharia de Produção (fl. 09). 3. Princípio da Seletividade: Discrimen não odioso. 4. Exercício do Poder Discricionário com Razoabilidade. 5. Não há ofensa aos princípios constitucionais da isonomia e da moralidade. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 09) PROCESSO N.º :1.24.000.000217/2008-98**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital Nº 41/2008. Professor auxiliar/Assistente adjunto/Magistério superior. Disciplina neurologia. Alteração data da prova (didática/formato da prova/fiscalização Universidade Federal da Paraíba (UFPB) -CF – Art. 37, Caput. RES. Nº 50/2007 – do Conselho superior de ensino, pesquisa e extensão da UFPB – Arts. 19, § 2º; 22; 13, §§ 1º E 2º. 1. Ministério Público Federal: Legitimidade para ação civil pública para garantir os princípios que regem o acesso aos cargos públicos por meio de concursos. Precedente do STJ – Edvg no Resp nº 547.704, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 17/4/2006. 2. Alteração da data da Prova Didática: em anexo, assinado por Todos os Candidatos – quando do resultado da Prova Escrita (fl. 51). 2.1 – Exigência da Res. nº 50/2007 (art. 19, § 2º) – da antecedência mínima para a realização da prova, somente para a alteração da data inicial.. 2.2. Prazo de 03 (três) dias fixado no Depto. de Medicina Interna observado. 3. Prova Escrita (Questões). Temas do Programa. Legalidade interna observada. 3.1 – Formulação de Questões: Res. nº 50/2007 – art. 22 – liberdade de formulação para o melhor atendimento das necessidades para o desempenho das atividades de magistério. 4. Fiscalização: pela Banca Examinadora, de acordo com a Res. (cit) (art. 13, §§ 1º e 2º – sem intromissão de estranhos. 4.1 – Banca Examinadora: a indicada (cit.). 5. Tema para discussão e investigação (na Temática das Doenças Vasculares Cerebrais): não foi exigido projeto de pesquisa. 5.1 - Funções Fundamentais da Universidade: ensino, pesquisa e extensão (indissociáveis). 5. 2 – Situação carente de discussão e investigação. 6. Observada a legalidade externa e interna – na espécie. 7. Precedente do STJ – ROMS nº 24.080, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 29/6/2007. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 10) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000585/2008-61
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Daniel Tabosa
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 13/2008 concurso público para provimento de cargos de analista judiciário - Área administrativa - no TRF da 5ª Região. 1- Escolaridade (fixação no Edital): Alegação de que o preenchimento das vagas de nível superior em qualquer área (possibilidade) 2- Princípio da razoabilidade. Mérito do ato administrativo. Não afronta ao princípio administrativo da legalidade. Pela Homologação do Arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade
- 11) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001382/2008-92
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Adonai Galvão Sancho
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Promoção de arquivamento/recurso. Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público (25/05/2008). Cargo programador visual. situação peculiar (sala separada). Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Organização COVEST/COPSET. CF - Art. 37, caput. 1 – Ausência da violação aos Princípios da Administração Pública. 2- Situação diferenciada: exigência de tratamento diferenciado – não acarretando anulação do certame (em princípio). 3- Providências não adotadas: necessidade de esclarecimento da situação jurídica. Pela não

Homologação; com retorno dos autos à origem, com aplicação da CF/88 art. 127, § 1º (Princípio da Independência Funcional). Recurso prejudicado (aguardando as providências cit.).

ANDAMENTO: Retirado de pauta pelo relator, para melhor exame na 1ª Sessão Extraordinária.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 12) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001949/2007-40
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Conselho Distrital de Fernando de Noronha
ASSUNTO :Funcionamento irregular de estabelecimentos de jogatina
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Jogos de azar. Instalação de casas de bingo – Caça-niquéis etc. Fernando de Noronha. Ajuizamento de ações civis públicas. Polícia Federal (Vistoria em 2007). Constatado funcionamento irregular. Estabelecimentos de jogatina na Ilha de Fernando de Noronha. CF – Art. 22, I e XX. Lei nº 9.981/2000 – Art. 2º. IN SRF 309/2003 – Art. 1º, § único. Jurisprudência pátria (ADI 2948/MT; Resp 703156/SP; AgRg na STA 69/ES e outros) 1. PA distribuído por dependência. 2. Ação Civil Pública nº 22/2007: abrangendo a CEF; e os estabelecimentos (ali indicados, situados em Recife/PE). 3. Estabelecimentos em Fernando de Noronha (não indicados). 4. A Polícia Federal constatou, em 2007, a existência de estabelecimentos de jogos de azar na Ilha de Fernando de Noronha. 5. No âmbito da 1ª CCR, questões sobre a competência da União e sobre a ilicitude do funcionamento de Jogos de Azar. 6. Aspectos (Alguns) de competência da 2ª CCR e da 5ª CCR, providências indicadas (1); não indicação de providência adotada, quanto à modificação de uso de bem móvel, de domínio da União. Pela devolução à Origem, observado o princípio da independência funcional (CF, art. 127, §1º).
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade
- 13) **PROCESSO N.º** :1.28.000.00013/2005-65
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual ilegalidade no funcionamento de casas de bingo
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Devolução do procedimento a este órgão pela 2ª CCR. 1 –Arquivamento já homologado pela 1ª CCR. 2 –Determinação de encaminhamento à 2ª CCR e à 5ª CCR. 3 –Cumprimento da decisão, quanto ao encaminhamento à 5ª CCR (necessidade). A 1ª CCR toma ciência da decisão da 2ª CCR (reunião de 02 / 10 / 2008) e que extraiu cópia integral dos autos e a enviou ao núcleo criminal no âmbito da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte. Providência de encaminhamento à 5ª CCR (CF. decisão de fl. 99).
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade
- 14) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000527/2007-82
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Cláudio Roberto da Cruz Souza
ASSUNTO :Contratação em caráter excepcional
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital Nº 001/2006. Técnico de enfermagem. Contratação pela Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC. Terceirização dos serviços à UFRN – Hospital

Onofre Lopes. Mandado de Segurança (PROC. Nº 2007.84.0000.6282.8) Estágio sem acompanhamento. Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. CF – Art. 5º, Art. 37, IX. Lei nº 8.745/93 – Arts. 1º e 3º. I Concurso da Universidade para Técnico de Enfermagem: aprovação além da única vaga. II Convênio para Contratação pela Fundação (cit): Terceirização de Serviço (CLT) de Candidato aprovado no Concurso .II.1. Contrato por prazo determinado: para trabalho na Universidade .II.2. Impetração M.S (proc. Nº 2007.84.00.006282-8) III Estágio/Bolsistas no Hospital. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 15) **PROCESSO N.º** :1.29.014.000058/2004-62
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Acessibilidade dos deficientes físicos e sensoriais nas atividades do ensino superior.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Acessibilidade de portadores de deficiência física e sensorial (PPS). Instituição de ensino superior (IES). Centro Universitário Univates. Ministério da Educação – MEC (Fiscalização). CF – Arts. 208, III e 227, § 2º; Lei nº 7.853/89 – ART. 2º; Lei nº 9.394/96 – ART. 58; LEI Nº 10.098/2000 – Art. 17; Lei Nº 10.172/2001, Anexo, Parte III, Subitem 8.2 Convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência (Decs. NºS 3.956/2001, III, Item 1, Alínea “A” E 3.298/99, Art. 27). Portaria MEC nº 3. 284 / 2003 (Art. 2º, § 1º, I, A, B, C, D, E; II, A, B; III, a Portaria MEC Nº 1.679/1999. 1. Ministério da Educação – MEC: Portaria nº 3.284/2003 2. Apuração – cumprimento das condições de acessibilidade de portadores de deficiência física e sensorial. Pela homologação do Arquivamento; com remessa à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 16) **PROCESSO N.º** :1.30.005.000038/2008-11
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Rafael da Rocha Ribeiro
ASSUNTO :Informações sobre concursos públicos
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito à informação. concursos públicos (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – Tribunal Regional Eleitoral – TRE PETROBRÁS Transporte S.A - TRANSPETRO) CF – Art. 5º, XXXIII. 1. Concursos Públicos: falta de informações. 2. Dados disponibilizados nas *homepages* das instituições organizadoras dos certames. 3. Acesso amplo. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 17) **PROCESSO N.º** :1.30.905.000400/2008-01
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Diogo Maggini Delari
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida no concurso público da Defensoria Pública da União
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. 3º Concurso público para Defensor Público da União. Prova oral. Vício e ilegalidade - Exigência de requisitos

cumulativos para aprovação. Dubiedade de cláusulas editalícias. Violação da ampla defesa – não acesso ao conteúdo da prova para interpor recurso. Reprovação CF – ART. 37, CAPUT, II. LC Nº 80/94 1. Princípio da Legalidade: Edital lei para o concurso. 2. Princípio da Impugnação ao Edital: possibilidade, não impugnação do Edital quanto aos aspectos considerados. 3. Princípio da Publicidade: Ausência de previsão de lei sobre acesso irrestrito a local da Prova Oral. 4 – Recurso (prejuízo), ausência de acesso à Degravação das Fitas: Item 3 (subitem 3.6). 5 – Questão já enfrentada por esta 1ª CCR - Precedente nº 1.16.000.001330/2008-62. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 18) PROCESSO N.º :1.31.000.000970/2006-87**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Tiago Pereira Campos
ASSUNTO :Eventual abuso de autoridade praticado por Oficiais do Exército do Brasil
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Militar. Treinamento físico. Excesso. Apuração de comportamento do militar em fase do excesso de treinamento. Remessa do MP Estadual ao MP Federal. Providências de encaminhamento ao MP militar (sem comprovação nos autos). Pelo MP Federal. CF – ART. 5º, Caput; CF; ART. 129, I 1- Promoção de arquivamento no âmbito da PR, em 2007, sem remessa à CCR. 2- Arquivamento com indicação da comunicação do ocorrido (fl. 04) ao Ministério Público Militar - sem comprovação nos autos da comunicação. 3- Encaminhamento pelo Ministério Público do Estado ao Ministério Público Federal (cf. fl. 01). 4- Precedente da não necessidade de encaminhamento à CCR quando há declinatória de competência. (P.A. Nº 1.16.000.001848/2005-53). Pela parcial homologação, como remessa à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Providência de remessa ao Ministério Público Militar sem comprovação nos autos.
ANDAMENTO :Retirado de pauta pelo relator, para melhor exame, na Sessão Ordinária 188ª.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 19) PROCESSO N.º :1.34.001.001615/2004-41**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pela ANAC
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Autorização e homologação de aeronaves. Empresas aéreas cargueiras. 1- Matéria símile apreciada pela 1ª CCR no PA 1.34.001.001832/2003-51. 1.1- Os fatos revelam, em tese, contrariedade ao CDC (art. 22, da Lei 8.078/90). 2- Eventual lesão aos direitos dos atuais usuários do sistema, bem como dos futuros consumidores. Pela parcial homologação; com remessa do feito à 3ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 20) PROCESSO N.º :1.34.001.004108/2008-93**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Cargos de Bibliotecário Documentatista/Assistente em Administração e Secretário Executivo. Editais (internos) nos 167. 168 e 169/2008 (Editais de 2008/CAMPI Diadema (Nº 136)/Guarulhos (nº1378)/Baixada Santista (Nº138/São José dos Campos (nº 139)/São Paulo (nº 140). Experiência (12 meses). Formação superior (secretário executivo bilíngue) EMENTA: Estágio probatório (02 anos). Conteúdo programático (conhecimento de metodologia científica). Exiguidade de tempo (inscrição/aplicação). Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). CF – Art. 37, CAPUT, Incisos I, II e 41, CAPUT. Lei nº 8.112/90 – ART. 20. Lei nº 11.091/05. 1. Denúncia Anônima: impossibilitando maiores esclarecimentos. 2.1.Experiência Profissional. Para o cargo de Assistente em Administração: exigência de 12 meses. Previsão legal (Lei nº 11.091/05 – art. 9º). Observância do Princípio da Eficiência (CF – art. 37, caput). Razoabilidade e proporcionalidade para o desempenho (fl. 18) 2. Formação Superior. Discricionariedade da Administração em escolher, para o certame, a formação superior em Secretariado Executivo Bilíngue ou Letras. Previsão legal (Lei nº 11.091/05). 3. Estágio Probatório (02 anos). Edital elaborado antes da MP nº 431 / 2008. Observação do Parecer da AGU/MC 01/14 (DO de 16/7/2004). Alteração do Art. 20 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 11.784/08 (posterior). Preced. do STJ: REsp nº 78468, DJ 05/11/ 2007, pág. 348. 4.Conteúdo Programático. INFORMÁTICA (para o cargo de Assistente em Administração) CONHECIMENTO ÁREA MÉDICA (para o cargo de Secretário Executivo Bilíngue e para Bibliotecário). Conteúdos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação respeitados. Matérias exigidas nos concursos em geral. Informática, pela necessidade de conhecimento mínimo de “Redes” (pela dimensão do trabalho realizado estando seus computadores interligados) e de Metodologia da Pesquisa Científica (itens 22 a 24), instituição universitária. 5. Exiguidade de Tempo (inscrição/aplicação das provas). Matéria não expressamente analisada na Promoção de Arquivamento, nem nas Informações da UNIFESP. Princípios de regência sobre o tema não expressamente indicados, com impossibilidade de providências complementares, pelo anonimato da comunicação. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 21) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004142/2008-68
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sérgio Pereira
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital Nº 136 / 2008. Homologação do concurso (não resposta a recurso). Recursos (resultado de prova / resultado final) (Item 9.1) Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). CF – ART. 37 – CAPUT. 1. Recursos: direito a recurso, assegurado. Princípio da Isonomia, preservado. 2. Recurso Provido: para anular a Questão 80, com atribuição da nota a Todos os Candidatos. 3 . Recurso contra o Resultado Final (previsto). 4. Recurso para anular as Questões 89, 92, 90: não provido. 5. Poder Discricionário: manter ou não manter as Questões (cit.). 6. Controle Jurisdicional de Questão Objetiva: Precedente do STJ – ROMS nº 24.080, Rel. Min. Eliana Calmon. 7. Questão constante de Livro, com Bibliografia não indicada: irrelevância. Pela Homologação do Arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade
- 22) **PROCESSO N.º** :1.34.004.200033/2008-40
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ramiro Carlos Rocha Rebouças
ASSUNTO :Remessa de autos pela PR/DF para a 1ª CCR apreciar a suposta pertinência com os autos do PA nº 1. 16.000.000820/2006 – 80.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito do Cidadão. mensagem encaminhada a diversas instituições (Nacional / Internacional). 1. Solicitada à Corregedoria Geral do Ministério Público Federal a cópia dos autos do PA 1.16.000.000820/2006-80, julgado por este colegiado no dia 18/11/2008, Sessão ordinária nº 190 - Autos remetidos de acordo com a decisão proferida). Conversão do julgamento em diligência (em 06/02/2009). 2. no pronunciamento constante do voto (nº 309/ALP) para o PA indicado acima (820/2006-80) há: 2. 1 - Referência a outro PA nº 1.30.012.000237/2005-80 encaminhado à PFDC; 2. 2 - além de que – de acordo com a indicação de fls. já houve encaminhamento de documento ao Procurador Chefe da PR/DF; à PR /RJ e ao Conselho superior do Ministério Público Federal. 3 – Pela remessa dos autos à corregedoria geral do Ministério Público Federal , guardando coerência com a decisão anterior da sessão 190ª Reunião ordinária de 18/11/2008 – da 1ª CCR. 4- Decisão do Conselho Superior do MPF – 9º reunião ordinária – PA nº 1.30.012.000237/2005-80. Pelo conhecimento do P.A. enviado pela PR/DF exclusivamente para seu encaminhamento ao Sr. Corregedor geral do MPF.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 23) **PROCESSO N.º** :08114.000336/95-31
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Sindicatos dos funcionários Municipais de Cajazeiras
ASSUNTO :Salário mínimo - Garantia constitucional.
EMENTA :Procedimento administrativo – Servidores públicos municipais – Remuneração – Direito ao salário mínimo mensal – Proposta ação civil pública – nº 91.0001571-7 – Questão judicializada – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 24) **PROCESSO N.º** :1.00.000.004969/2004-36
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Tribunal de Constas da União
ASSUNTO :Eventual utilização irregular de verba pública
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta utilização irregular de numerários destinados ao pagamento de pessoal do extinto Ministério da Aeronáutica – Fatos ocorridos em 1994 – Tema apreciado pelo TCU – Impossibilidade de eventual Ação Civil de responsabilidade (prescrição). Providência ressarcitória já adotada pela AGU (processo n.12005.51.01.00148-3, 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro). Temática versada nos autos diz respeito a eventual prática de improbidade administrativa. Impossibilidade deste colegiado apreciar o tema. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 25) **PROCESSO N.º** :1.00.000.012483/2008-03

RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :João Miguel do Monte Andrade
ASSUNTO :Suposta ilegalidade na cobrança de contribuição sindical
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na exigência de contribuição sindical (Lei nº 4.680/65 e decreto regulamentar nº 57.690/66) – Contribuição que distingue da contribuição federativa – ausência de ilegalidade – Precedente do STF – Impossibilidade de questionar referidos atos normativos em sede de ação direta no STF – Discussão do tema pela via da ação civil pública vedada (parágrafo único, do art. 1º da lei 7.347/85) – Pretensão, ainda, de natureza individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

26) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003432/2008-12
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Homero Pavan Filho
ASSUNTO :Resolução Contran nº 276/08.
EMENTA :Procedimento administrativo –Resolução CONTRAN nº 276/08 – Recadastramento dos registros de prontuários de condutores – Procedimentos – Prazo exíguo – Divulgação inadequada – Sanções impostas – Atuação do Ministério Público Federal – Proposta Ação Civil Pública pela Procuradoria da República em Minas Gerais – Questão judicializada – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

27) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003832/2008-28
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Lauriana de Magalhães Silva
ASSUNTO :Supostas irregularidades na convocação de candidatos aprovados no concurso público do Tribunal de Contas da União, regido pelo edital nº 13/2008
EMENTA :Tribunal de Contas da União – TCU – Concurso público – supostas irregularidades na convocação de candidatos – ofensa ao edital - Convocação realizada conforme a lei – Princípio da legalidade informa o princípio da vinculação ao edital - Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

28) **PROCESSO N.º** :1.22.002.000124/2008-18
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo – IBAMA – Qualidade do serviço público – Não cumprimento de requisições/solicitações do Ministério Público Federal, departamento de Polícia Federal e da Justiça Federal – exaurimento da atuação ministerial – Adotação de medidas necessárias para solucionar possível irregularidade. Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

29) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000054/2008-98
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega

- INTERESSADO** :Dorilene Alves da Cunha
ASSUNTO :Suposta ilegalidade cometida pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS – Alegação de que o valor da pensão por morte deveria ser maior do que o atualmente recebido – Interesse de natureza individual disponível – Atuação ministerial vedada – Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 30) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000200/2004-51
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Cleverson Luiz dos Santos Gonzaga
ASSUNTO :Conflito Negativo de Atribuições
EMENTA :Conflito Negativo de atribuições - Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades ocorridas em concurso da caixa Econômica Federal – CEF, realizado no ano de 2000 - Incidência dos princípios da segurança jurídica, interesse público e eficiência, dentre outros, (art. 2º, da lei 9.784/99) - Decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos - Impossibilidade da administração pública anular atos administrativos que favoreçam os administrados, salvo comprovada má-fé (art. 54, da lei 9.784/99 e precedente do STJ - Finalidade prática Inexistente na solução do presente conflito. Falta de interesse processual do Ministério Público Federal (ART. 3º, do CPC). Voto pelo não conhecimento do Conflito Negativo de Atribuições e arquivo a presente representação.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 31) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000617/2006-86
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível irregularidade na concessão de bolsa de estudo
CONCLUSÃO :Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Uberlândia. Instituto de biologia. Programa de pós-graduação em ecologia e conservação de recursos naturais. Concessão de bolsa de estudo. Procedimento. Ausência de irregularidades. Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 32) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001245/2005-17
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :João Batista do Nascimento
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo – Universidade Federal do Pará – Concursos públicos – Possíveis irregularidades – ausência de irregularidade – Atuação da universidade conforme normas do edital regulador do certame – Disponibilização de documentos referentes aos concursos – recomendação expedida pelo Ministério Público Federal - Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 33) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001555/2008-84
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega

- INTERESSADO** :Gianpaollo Marcelo Leão Santos
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso público. Universidade Federal do Pará. Edital nº 20/2008. Técnico Administrativo em Educação. Cargo-Contador. Questões da prova de Contabilidade clonadas. Concurso anulado. Prova repetida. Irregularidade corrigida. Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 34) PROCESSO N.º** :1.23.003.000556/2006-10
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Rotary Clube e Grande Loja Maçônica
ASSUNTO :Conselho Municipal de Saúde
EMENTA :Procedimento administrativo – Conselho Municipal de Saúde – Participação civil nas conferências realizadas conselho – Ausência de irregularidade – Maciça participação popular – Eleição das entidades representativas dos usuários dos serviços mediante eleição secreta – Inexistência de favorecimento de algumas entidades em detrimento das demais – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 35) PROCESSO N.º** :1.24.000.000392/2008-85
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
CONCLUSÃO :Retirado de pauta para redistribuição, impedimento do Relator.
- 36) PROCESSO N.º** :1.25.000.003969/2007-92
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :MPE e Ministério Público Federal
ASSUNTO :Bloqueio de transferências de recursos da educação
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta retenção indevida de transferências voluntárias de recursos da educação - Suposto descumprimento da instrução normativa nº 730/07 (Receita Federal) – Ausência de bloqueio de recursos – Inocorrência de afronta ao texto maior. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 37) PROCESSO N.º** :1.25.003.010822/2008-18
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Irregularidades na fiscalização aduaneira
EMENTA :Procedimento administrativo – Receita Federal – Fiscalização aduaneira – Ponte da amizade – Eventual descumprimento da decisão proferida no processo Nº 2007.70.02.009937-7 Que trata da compra de pneus em território Paraguaio – Denúncia anônima – Ausência de dado concreto que justifique o prosseguimento da investigação – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 38) PROCESSO N.º** :1.25.005.000583/2008-60
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega

- INTERESSADO** :Soraya Abi Antoun
ASSUNTO :Valor de indenização por danos morais
EMENTA :Indenização – Danos morais – Valor judicialmente arbitrado – Inconformismo - Interesse individual e disponível – Tutela, na espécie, vedada ao Ministério Público Federal . Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 39) **PROCESSO N.º** :1.25.00.000717/2006-81
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Egídio José Brizola Maciel
ASSUNTO :Fornecimento de medicamento
EMENTA :Procedimento administrativo - Fornecimento de medicamento (gratuito) – medicamentos disponibilizados aos usuários – Exaurimento da atuação ministerial – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 40) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000790/2005-71
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Leozípio Alves Moreira
ASSUNTO :Emissão de laudo médico para instrução de pedido de isenção do pagamento do imposto sobre produtos industrializados–IPI para aquisição de veículo
EMENTA :Laudo médico – Emissão – Elemento necessário para instrução de pedido de isenção do pagamento do imposto sobre produto industrializado – IPI para aquisição de veículo automotor – Lei nº 10.754/2003 – Interesse nitidamente individual – Vedada intervenção ministerial – Precedente da 1ª CCR - Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 41) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000015/2008-71
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Sheila da Silva Vasconcelos
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo Ministério da Educação (MEC) - Impossibilidade de acesso às informações do resultado do ENEM – Prejuízo na inscrição do PROUNI – Ausência de irregularidade – Informações prestadas pelo MEC (FL.20) - Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 42) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000327/2008-85
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :João Antônio da Silva Filho
ASSUNTO :Suspensão de pagamento de Militar inativo.
EMENTA :Procedimento administrativo – Militar da reserva da marinha – Atraso do recadastramento – Bloqueio do pagamento de vencimentos – Situação regularizada – Pretensão satisfeita – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 43) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000737/2008-26
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Luciano Genuíno da Silva Junior
ASSUNTO :Cotas universitárias
EMENTA :Procedimento administrativo – Cotas universitárias – exigência – Egressos de escola pública – Ensino médio regular – Conclusão por meio de exame supletivo – Não considerado para efeito do benefício – Instruções contidas no manual do candidato e na resolução 07/2007 – CEPE/UFPE – Ausência de irregularidades – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 44) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001153/2008-78
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Josué Carlos Rodrigues de Macedo
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelas Indústrias farmacêutica e automobilística
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades praticadas pelas indústrias Farmacêutica e Automobilística – Alegação de implantação de Microchips no corpo do interessado pelas referidas indústrias – Alegações que não justificam intervenção ministerial - Pretensão que não encontra amparo na ordem jurídica. Procedimento administrativo – Cotas universitárias – Exigência – Egressos de escola pública – Ensino médio regular – Conclusão por meio de exame supletivo – Não considerado para efeito do benefício – Instruções contidas no manual do candidato e na resolução 07/2007 – CEPE/UFPE – Ausência de irregularidades – Homologação da decisão de arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 45) **PROCESSO N.º** :1.26.000.00001669/2008-12
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Observatório negro
ASSUNTO :Quadrinização do livro Casa-Grande e Senzala
EMENTA :Quadrinização do livro Casa-Grande e Senzala. Ausência de interesse ministerial. Homologação de decisão de arquivamento com cópia à Procuradoria Federal dos Direitos do cidadão/PFDC.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 46) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001685/2008-13
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Sindicato dos trabalhadores na -UFPE- SINTU
ASSUNTO :Suposta contratação ilegal praticada pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Contratação de serviços terceirizados de vigilância – Quadro próprio de vigilantes – Alegada ofensa ao princípio do concurso público – inoccorrência – Atividade – Meio desenvolvida pelos contratados – irregularidade afastada – Serviços amplamente utilizados Pela administração pública – súmula nº 331 do TST – Representante, de outro lado, que

possui legitimidade concorrente com o Ministério Público para impugnar as eventuais contratações ilegais. Atuação do MP somente de forma subsidiária – Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 47) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002242/2008-31
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Cláudio Geraldo de Souza
ASSUNTO :Instalações carcerárias do 4º batalhão de Polícia do Exército Brasileiro – 4º BPEX
EMENTA : 4º batalhão de polícia do exército brasileiro – 4º BPEX – Instalações carcerárias – Adequações realizadas após vistoria ministerial – Cópia do PA ao Ofício Criminal – Arquivamento na esfera da cidadania - Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 48) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002490/2008-82
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Presidente da Câmara Municipal de Campinas/SP
ASSUNTO :Possíveis ameaças às atividades do grupo Maracatu.
EMENTA :Procedimento administrativo – Trabalho social e cultural – Grupo Maracatu Nação Cambinda Estrela – Atividades ameaçadas em razão de representação efetuada junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco – Ausência de atribuição do Ministério Público Federal para atuar – Ciência à corregedoria – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 49) **PROCESSO N.º** :1.26.002.000049/2008-46
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Carência de auditores Fiscais na Receita Federal
EMENTA :Procedimento administrativo – Receita Federal – Carência de auditores fiscais – Média de produtividade atingida - Irregularidade sanada – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 50) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000047/2007-49
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Gervásio Ferreira da Silva
ASSUNTO :Ausência de fornecimento de medicamento
EMENTA :Procedimento administrativo – Prestação de serviço público de saúde – Possível falta de amparo por parte do estado quanto ao fornecimento de medicamento - Posterior regularização da situação inicialmente apontada - Pretensão satisfeita - Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 51) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000267/2008-39
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega

- INTERESSADO** :Luana Barbosa Costamilam e Veridiana Gomes Caseira
ASSUNTO :Registros equivocados
EMENTA :Ministério da Saúde - Registros equivocados de vínculo laboral divulgados na página eletrônica respectiva – A regularização dos registros de cunho laboral configura, na espécie, pretensão de direito individual. impossibilidade, no caso, de atuação do Ministério Público Federal - Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 52) **PROCESSO N.º** :1.29.011.000210/2004-37
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Daniel Greff de Miranda e outros
ASSUNTO :Fornecimento de remédio
EMENTA :Medicamento – Equilid – Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Uruguaiana/RS Declararam que há políticas públicas garantidoras do fornecimento de remédios. Interessado certificou o fornecimento do medicamento. Exaurimento do objeto. Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 53) **PROCESSO N.º** :1.30.005.000083/2007-87
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :1ª CCR e Gil Marques da Rocha
ASSUNTO :Apurar o suposto comprometimento da qualidade do serviço público prestado por agência do INSS, localizada em Niterói/RJ
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado inicialmente para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS - Demora na emissão de certidão de contagem de tempo de serviço - Solicitação ocorrida em 03.05.06 e efetiva expedição no dia 09.01.07 - Tema já apreciado na 175ª Sessão Ordinária – Retorno dos autos à origem – Abertura de procedimento específico para verificar a qualidade do serviço público prestado pela agência do INSS - Instrução do feito – Melhora comprovada no atendimento – Inexistência de justa causa para prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 54) **PROCESSO N.º** :1.30.905.000757/2008-81
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :João Wesley da Silva
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo – Concurso público – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Prova de aptidão física – Critérios – Definição – Competência da entidade organizadora do concurso – Ausência de ilegalidade – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 55) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000460/2008-97
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Eduardo de Oliveira Rodrigues
ASSUNTO :Fornecimento de medicamento

EMENTA :Procedimento administrativo – Serviço público – Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde – Fornecimento gratuito de medicamento a portadores do Vírus HIV e doentes de AIDS – Base legal-Lei Nº 9.313/96 – Requerimento de medicamento não fornecido regularmente pelo Estado – Laudo médico atestando a possibilidade de alternativa terapêutica – Medicamento disponibilizado com efeito equivalente - Pretensão satisfeita. Homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 56) **PROCESSO N.º** :1.33.015.000048/2008-18
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Ednilson André Schnvitzki
ASSUNTO :Ressarcimento de tratamento realizado fora do estado
EMENTA :Procedimento administrativo – Ressarcimento de tratamento realizado fora do Estado (TFD) – Direito individual disponível – Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal para atuar – Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 57) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000524/2002-27
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possíveis irregularidades no departamento jurídico da CEF
EMENTA :Procedimento administrativo – Empresa pública – Caixa Econômica Federal – Departamento jurídico – Irregularidades – Realização de concurso interno para advogados – Questão em análise nos autos da ACP Nº 94.00.02525-4 – Demais irregularidades – Providências adotadas pela própria Instituição - Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 58) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001767/2007-97
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Fernando de Jesus Matias
ASSUNTO :Suposto Comprometimento da qualidade do serviço público prestado pela Agência do INSS Tucuruvi/SP
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS (Agência Tucuruvi/SP) - Demora na reativação de benefício previdenciário – Qualidade do serviço público supostamente comprometida – matéria que já está sendo apurada no âmbito coletivo (PA Nº 1.34.001.004366/2007-27) – Interesse de natureza individual disponível – Atuação do Ministério Público Federal vedada (CF/88; Art. 127 e 129, III) – Benefício reativado, sendo pagas, inclusive, as prestações atrasadas – Duplicidade de procedimentos para apurar um mesmo objeto, contraria os princípios da administração pública - Precedentes da 1ª CCR– Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 59) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003571/2007-37
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Márcio Kayatt

ASSUNTO :Eventual comprometimento da qualidade do serviço público prestado pela Polícia Federal em São Paulo

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço público prestado pela Polícia Federal em São Paulo, Especificamente em relação à demora na emissão de passaportes – Adoção de medidas para reverter o quadro de dificuldades – Motivo para o não prosseguimento do feito – Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

60) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005177/2008-14

RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega

INTERESSADA :Debora Cristina S. Batista

ASSUNTO :Qualidade do atendimento pericial do INSS

EMENTA :INSS. APS Xavier de Toledo/SP. Qualidade do atendimento médico pericial. Pretensão de direito individual e disponível não é tutelada pelo Ministério Público Federal . PR/SP Apura a qualidade do atendimento prestado pelo INSS sob o enfoque coletivo em outros procedimentos administrativos. Homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

61) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005715/2008-71

RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega

INTERESSADO :Marcelo Tadeu F. Motta

ASSUNTO :Supostas irregularidades nas condições de trabalho e remuneração dos médicos peritos do INSS

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades nas condições de trabalho e remuneração dos médicos peritos do INSS – Eventuais irregularidades nas condições de trabalho já estão sendo objeto de apreciação no P.A Nº 1.34.001.006159/2007-79 – Prosseguimento do presente feito para apurar, no ponto, os mesmos fatos contraria os princípios da eficiência e economicidade – Precedentes – Política de remuneração dos servidores da Administração Pública Federal é matéria de competência privativa do Presidente da República – Intervenção do ministério público federal para discutir política remuneratória configuraria intervenção ilegítima à luz da previsão contida no § 1º, II, 'a' do Art. 61 e Art. 2º, Ambos da CF/88. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

62) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005902/2008-54

RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega

INTERESSADO :Dalcio Correa Marçal

ASSUNTO :Suposta ilegalidade prevista no Edital do Concurso Público do TRT da 2ª Região.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida no Edital do Concurso do TRT da 2ª Região, organizado pela FCC – Alegação de que o conteúdo programático para o cargo de analista administrativo não guarda relação com as atribuições do referido cargo – Inocorrência – Ausência de

violação aos princípios da administração pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade
- 63) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007303/2008-75
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Célio Braz de Faria
ASSUNTO :Suposta ilegalidade em plano de cargos e salários da ECT
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada no novo plano de cargos e salários a ser implantado pela ECT – Alegação de afronta à regra constitucional do Concurso Público – Ingresso inicial realizado mediante concurso público – Acesso aos outros níveis via promoção – Inocorrência de afronta ao Art. 37, Inciso II, da CF/88. Voto pela Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 64) **PROCESSO N.º** :1.34.010.000309/2006-41 e 1.34.010.000337/2006-68
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade da prestação de serviços do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
EMENTA :Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Qualidade da prestação de serviços – Circunscrição: PRM Ribeirão Preto/SP – Recomendação ministerial – Formação de grupos de trabalho - Redução do quantitativo de benefícios represados – PAs Autônomos para apurar supostas irregularidades na realização de perícia e a qualidade da defesa do INSS perante à Justiça Federal - Homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 65) **PROCESSO N.º** :1.34.023.000061/2004-15
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela universidade Federal de São Carlos
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal de São Carlos – Cobrança de taxa para registro de diploma expedido por faculdade particular – Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal – Questão judicializada – Tutela antecipada concedida – Prosseguimento do feito desnecessário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 66) **PROCESSO N.º** :1.36.000.000277/2008-90
RELATOR :Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO :Vladimir de Sousa Cavalcanti
ASSUNTO :Concurso público - INFRAERO
EMENTA :Procedimento administrativo – Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – INFRAERO – Concurso público – Edital nº 01.1/2003.01 – Aprovados – eventual preterição por terceirizados – formalização de termo de

ajustamento de conduta nos autos da ACP Nº 2005.38.00.016751-2, Proposta pelo MPF/MG – Ausência de irregularidade – Homologação da decisão de arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade
- 67) **PROCESSO N.º** :1.00.000.009881/2007-53
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Desrespeito a direitos trabalhistas
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado visando verificar a necessidade de atuação do MPF no PP nº 1346/2007-301, oriundo do Ministério Público do Trabalho, sobre denúncia de infração às leis trabalhistas. Arquivamento. Desnecessidade de atuação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 68) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000253/2008-61
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Célio Cardoso Ferreira
ASSUNTO :Revisão de processos judiciais
EMENTA :Procedimento administrativo. Revisão de processo judicial. Reintegração do Representante no quadro funcional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS. Direito individual e disponível. Ausência de atribuição ministerial para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 69) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000241/2005-56
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Cláudio de Souza Marques
ASSUNTO :Suposta irregularidade na contratação de pessoal do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – CRM/DF
EMENTA :Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – CRM/DF. Contratação de pessoal. Suposta irregularidade. O Ministério Público do Trabalho – MPT apurou a regularidade da contratação. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 70) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000351/2008-61
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Ausência de divulgação prévia dos critérios de correção da prova subjetiva – Concurso público da Câmara dos Deputados, Edital nº 08, de 04 de maio de 2007
EMENTA :Concurso público. Câmara dos Deputados. Edital nº 08/2007. Ausência de divulgação prévia dos critérios de correção da prova subjetiva. Arquivamento na origem. A fundamentação da sentença proferida na ACP 2008.34.00.003202-0 aplicada a este PA, devido à identidade de objeto e causa de pedir. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 71) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000799/2006-12

RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Maria Thereza Lemos
ASSUNTO :Possível fraude em sorteios da Loteria Federal – CEF
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades em sorteios da Loteria Federal, realizados pela CEF. Alegação da existência de suposta manipulação de resultados. Fatos que configuram eventual ilícito penal. Impossibilidade deste colegiado apreciar a questão sob exame. Voto pela remessa dos autos à origem, com posterior distribuição à tutela criminal.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 72) **PROCESSO N.º** :1.16.000.0001089/2008-71
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :André Gustavo Monteiro Lima
ASSUNTO :Concurso público – Câmara dos Deputados
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Câmara dos Deputados. Área – informática. Avaliação de títulos. Desconsideração. Inexistência de correlação específica. Previsão editalícia. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 73) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001714/2007-02
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
ASSUNTO :Prestação de informações divergentes ao Poder Judiciário
EMENTA :Informações divergentes ao Poder Judiciário. Arquivamento na seara penal. Possível prática de ato de improbidade administrativa. Inexistência. Arquivamento na origem. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 74) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001937/2005-08
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual desídia da Polícia Rodoviária Federal
EMENTA :Polícia Rodoviária Federal – PRF. Reintegração de policial condenado judicialmente por corrupção passiva. Suposta condução morosa do processo disciplinar. Mandado de Segurança contra a demissão. Prescrição reconhecida. Na espécie, não verificada desídia proposita. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento com remessa dos autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 75) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002536/2006-48
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Secretaria da Receita Previdenciária - UNASLAF
ASSUNTO :Nomenclatura de cargo – Lei nº 10.855/2004
EMENTA Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Secretaria da Receita Previdenciária – UNASLAF. Lei nº 10.855/2004. Carreira Previdenciária. Alteração da nomenclatura do cargo de Agente Administrativo para

Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG procedeu à atualização. Arquivamento. Recurso. Servidor com nome de cargo desatualizado. MPOG declara atualizar nomenclatura de cargo ao término do enquadramento dos servidores na Receita Federal do Brasil – RFB. Entidades associativas têm legitimidade constitucional para representar interesses de seus associados. Voto pelo não provimento do recurso e homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 76) **PROCESSO N.º** :1.17.000.000440/2008-70
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Vessa Veículos Espírito Santo
ASSUNTO :Necessidade da intimação do Ministério Público Federal em Embargos à Execução Fiscal
EMENTA :Embargos à Execução Fiscal. Intimação do Ministério Público Federal. Desnecessidade. Jurisprudência do STJ. Súmula 189. Arquivamento na origem. Interposição de recurso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento e não provimento do recurso.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 77) **PROCESSO N.º** :1.20.000.000259/2006-14
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Taxa de transferência entre cursos
EMENTA :Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Mato Grosso. Cobrança de taxa. Processo seletivo de transferência interna e externa entre cursos. Conduta legal. A arrecadação se destina a custear o processo seletivo. Não se confunde de espécie tributária. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 78) **PROCESSO N.º** :1.22.000.0002166/2006-41
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Alfredo Emanuel Farias de Oliveira
ASSUNTO :Inconstitucionalidade de artigos da LC Estadual Nº 65/2003
EMENTA :Procedimento Administrativo. Lei Complementar Estadual nº 65/2003. Artigos 138, 139, 140 e 141. Transformação dos cargos de Assistentes Jurídicos de Penitenciárias em Defensores Públicos. Ausência de Concurso Público. Inconstitucionalidade Declarada. ADI 3819-2/MG. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 79) **PROCESSO N.º** :1.22.002.000093/2008-03
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual irregularidade na fiscalização da segurança pública, especialmente pela Polícia Rodoviária Federal

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar se a Rodovia Federal BR-153 vem recebendo a devida fiscalização dos órgãos responsáveis pela segurança pública, especialmente pela Polícia Rodoviária Federal. Não comprometimento da qualidade do serviço público prestado pelo órgão de fiscalização. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 80) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000441/2007-43
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Marli de Fátima de Siqueira Borges
ASSUNTO :Contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria
EMENTA :INSS. Contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria. Pretensão de direito individual e disponível. Os art. 127, da Constituição Federal, e 15, da Lei Complementar nº 75/93, vedam a atuação do Ministério Público Federal em típica questão de direito privado. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 81) **PROCESSO N.º** :1.22.007.000003/2008-26
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Miria Ribeiro
ASSUNTO :Ausência de fornecimento de medicamento
EMENTA :Procedimento administrativo. Fornecimento de medicamento. Ausência de irregularidade. O Estado fornece medicamento que atende às necessidades do paciente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 82) **PROCESSO N.º** :1.22.007.000005/2008-15
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Trote aos calouros
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na ocorrência de “Trote aos calouros” na Universidade Federal de Lavras – UFLA. Elaboração de resolução específica pela referida entidade, que visa aplicação de penalidades. Providências adotadas pela Universidade. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 83) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001566/2006-01
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :José Jorge Valdez Pizarro
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Universidade Federal do Pará - UFPA. Concurso público. Possível irregularidade. Ofensa ao princípio da publicidade. Ausência de irregularidade no certame. Recomendação no sentido de respeitar o princípio da publicidade. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 84) **PROCESSO N.º** :1.24.000.001712/2007-33
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :José Hilton Rangel dos Santos
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso público da Escola de Sargentos de Armas – ESA. Local de realização. Informações divergentes. Prejuízo aos candidatos. Não verificada. Alterações divulgadas. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 85) **PROCESSO N.º** :1.25.003.002305/2008-67
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Martha Regina de Almeida
ASSUNTO :Uso irregular de porta giratória
EMENTA :Procedimento Administrativo. Caixa Econômica Federal. Caixa de auto-atendimento. Dificuldade de acesso. Porta giratória. Uso irregular. Esclarecimentos prestados. Fato esclarecido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 86) **PROCESSO N.º** :1.25.006.000148/2007-44
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
CONCLUSÃO :Voto retirado de pauta pelo Relator.
- 87) **PROCESSO N.º** :1.25.009.000214/2007-56
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na cobrança de taxas para a expedição de diplomas pelas instituições de ensino superior
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na cobrança de taxas para a expedição de diplomas pelas Instituições de Ensino Superior. Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal. Acolhimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 88) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000087/2008-19
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Amauri da Silva Filho
ASSUNTO :Programa Universidade para Todos - PROUNI
EMENTA :Programa Universidade para Todos – PROUNI. Não efetivação de matrícula de candidato pré-selecionado devido a não formação de turma. Portaria MEC nº 1.109/2007. Direito individual e disponível. Os art. 127, da Constituição Federal, e 15, da Lei Complementar nº 75/93, vedam a atuação do Ministério Público Federal em típica questão de direito privado. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 89) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000457/2008-18
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Adriano Guimarães de Souza Melo
ASSUNTO :Vestibular da UFPE
EMENTA :Procedimento administrativo. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Vestibular 2008. Formulário de inscrição. Ausência de campo para declarar-se como portadora de doença mental. Ausência de divulgação do resultado do exame. Atribuição da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão-PFDC. Voto pela remessa dos autos a esta especializada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 90) **PROCESSO N.º** :1.27.000.0001147/2007-01
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :MPT/PRT – 22ª Região
ASSUNTO :Suposto desvio de função
EMENTA :Procedimento Administrativo. Servidor Público. TRT 22ª Região. Desvio de Função. Serviços gráficos. Ausência de especialidade. Irregularidades não verificadas. Ocupantes do cargo aprovados em concurso para a área específica. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 91) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000004/2008-17
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :SINDSAÚDE-RN
ASSUNTO :Suposta irregularidade na Secretaria Estadual de Saúde-RN
EMENTA :Procedimento Administrativo. Secretaria Estadual de Saúde Pública-SESAP-RN. Gratificação de Estímulo à Produtividade-GREP. Lei Estadual nº 6.489/93 e Decreto nº 12.066/94. Repasse. Limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 92) **PROCESSO N.º** :1.31.00.000245/2007-90
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Cooperativa Agropecuária Agroflorestral da Amazônia-COAMAZON
ASSUNTO :Emancipação de Municípios
EMENTA :Procedimento Administrativo. Criação de Municípios. Requisitos. Art. 18 § 4º da CF. Lei Complementar Federal. Inexistência. Mora do Congresso Nacional. Questão sob análise do Supremo Tribunal Federal em sede de ADIN. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 93) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001071/2007-61
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível omissão do INSS na fiscalização da entrega de documento aos aeronautas demitidos.

EMENTA :Procedimento Administrativo. Empresa Varig Log. Aeronautas. Demissão. Não entrega do documento Perfil Profissiográfico Previdenciário. Possível omissão do INSS na fiscalização. Inadequação da via eleita. Direito Individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 94) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001214/2006-53
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :José Ricardo Gaiotto Gondaris
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela Receita Federal e Defensoria Pública da União
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Receita Federal e defensoria pública da união - DPU. ausência de irregularidades. Interesse de natureza individual. Vedada intervenção do Ministério Público Federal . Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 95) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002591/2002-86
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Alexandre Ernesaks
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Departamento de Polícia Federal. Concurso público. Possível irregularidade. Avaliação psicológica e exame médico. Ausência de irregularidade no certame. Obediência a critérios objetivos, preestabelecidos pelo Conselho Federal de Psicológica e previstos no Edital do certame. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 96) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003495/2008-41
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Nancy de Araújo Rocha
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Qualidade do serviço público. Recadastramento de beneficiário. Benefício concedido. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 97) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003911/2008-19
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Improbidade administrativa
EMENTA :Procedimento administrativo. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo (CREA-SP). Possível prática de improbidade administrativa. Ausência de elementos para adoção de qualquer medida, na esfera criminal, civil ou administrativa. O representado não exerce qualquer cargo de direção no CREA-SP. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade
- 98) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003912/2008-55
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ricardo Moraes Witzel
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET. Concurso Público. Irregularidade na prova do certame. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 99) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005130/2007-70
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :PRR/ 3ª Região
ASSUNTO :Seguridade social
EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Possível descumprimento de ordem judicial. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 100) **PROCESSO N.º** :1.34.012.000460/2008-21
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Ausência prestação de contas
EMENTA :Procedimento Administrativo. Associação de Monitores de Cananéia. Ausência de prestação de contas. Direito eminentemente individual e disponível. Existência de Ação específica para tutelar o direito do Representante – Ação de Prestação de Contas (art. 914 a 919 do CPC). Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 101) **PROCESSO N.º** :1.34.012.000766/2007-04
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Denúncia anônima
ASSUNTO :Legalidade de equipamento eletrônico
EMENTA :Procedimento administrativo. Suposta ilegalidade de equipamento eletrônico que identificaria a presença de radares (Co-piloto). Não se trata de anti-radar. Inexistência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

SEGUNDA PARTE

I - A próxima Sessão está prevista para o dia quatro (04) de março do corrente ano.

II- Consigna-se em Ata o elogio feito pelo Exmo. Coordenador da 1ª Câmara, Dr. Wagner de Castro Mathias Netto, aos servidores da 1ª CCR, pela diligente busca do documento, extraviado em virtude da entrega equivocada do referido PA na sala 307 do bloco A. Ressaltou que, para o Ministério Público Federal, defensor dos direitos dos cidadãos, é importante a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais. No entanto, se faz necessário um treinamento adequado. A Administração tem o dever de suprir tais limitações. Enfatizou ainda, que é preciso tomar medidas para evitar a repetição da falha. Nesse sentido, sugeriu que os entregadores sejam orientados sobre a responsabilidade da movimentação dos documentos, bem como que adotem como regra a solicitação da assinatura e aposição do carimbo e, na falta deste, o número da matrícula, quando da entrega, pelo receptor.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 18 de fevereiro de de 2009.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro–Titular

FRANCISCO ADALBERTO NÓBREGA

Subprocurador-Geral da República
Membro–Suplente

Mari Lúcia Fernandes Madera

Secretária 1ª CCR